Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Gabinete
Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

OFÍCIO GAB. nº: 730/2026
A Sua Excelência
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis
Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 39/2026;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 039/2026, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2027".

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Joanópolis para o exercício financeiro de 2027"*, consubstanciando a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente propositura estima as receitas e fixa as despesas no montante global de R$ 105.772.650,00 (cento e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). O projeto foi elaborado em estrita observância à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e à Lei Federal nº 4.320/1964, mantendo perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027).

A alocação dos recursos pautou-se pelo princípio da eficiência, garantindo o equilíbrio entre a arrecadação prevista e as demandas estruturais da municipalidade. Priorizou-se a destinação de dotações para a garantia e a expansão dos serviços públicos essenciais, com investimentos expressivos e rigorosamente planejados nas áreas de Educação, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social.

Cumpre destacar, com especial relevo, o caráter social e humanitário desta peça orçamentária materializado em seu Artigo 6º. Sensível à importância

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº
DATA 30/01/26 HRS 17:5
ASS

do Terceiro Setor, o Poder Executivo estruturou dotações para o repasse de auxílios financeiros e subvenções às entidades sem fins lucrativos, formalmente reconhecidas por sua utilidade pública. A legitimação destes aportes por esta Casa de Leis é medida imperativa para resguardar a continuidade do notável trabalho prestado por essas instituições em prol da nossa população, assegurando-se os seguintes limites de repasse para 2027:

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula: até R$ 658.000,00;
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Piracaia: até R$ 375.000,00;
III - Centro de Proteção e Defesa Animal Paraíso da Cacau e Cãopanheiros: até R$ 79.250,00;
IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis: até R$ 7.800.000,00;
V - Associação Cultural Comunitária Joanopolense – UNIÃO FM: até R$ 18.000,00;
VI - Projeto Acolher: até R$ 132.000,00;
VII - Clube da Melhor Idade da Estância Turística de Joanópolis: até R$ 70.000,00;
VIII - Obra Social São João Batista: até R$ 400.000,00.

Por fim, os mecanismos de flexibilidade gerencial previstos nos Artigos 4º e 5º (autorização para abertura de créditos suplementares e remanejamentos) revelam-se indispensáveis à dinâmica da Administração Pública, permitindo as adequações financeiras tempestivas ao longo do ano frente a demandas supervenientes, sem qualquer solução de continuidade na prestação dos serviços à coletividade.

Certo do costumeiro compromisso público desta Casa de Leis no trato das matérias de relevância para o desenvolvimento do nosso Município, encareço a célere tramitação e a integral aprovação do presente Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Joanópolis, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.09.30 16:45:32 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 39
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Joanópolis para o exercício de 2027"

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Joanópolis, para o exercício financeiro de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 105.772.650,00 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais),** discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**93.120.850,00**
Receita de Imp., Taxas e Contr. Melhoria.	21.759.100,00
Receita de Contribuições	1.400.200,00
Receita Patrimonial	1.091.700,00
Receita de Serviços	13.500,00
Transferências Correntes	78.313.650,00
Outas Receitas Correntes	391.200,00
(-) Contas Redutoras	-9.848.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**12.651.800,00**
Operações de Crédito	4.150.000,00
Alienação de Bens	1.200,00
Transferências de Capital	8.500.300,00
Outras Receitas de Capital	300,00
TOTAL DA RECEITA	**105.772.650,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza das Despesas integrantes desta Lei:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.408.023,00
03 – Essencial a Justiça	1.365.000,00
04 – Administração	10.297.857,00
06 – Segurança Publica	227.050,00
08 – Assistência Social	4.997.020,00
10 – Saúde	23.078.370,00
12 – Educação	35.718.270,00
13 - Cultura	54.870,00
15 – Urbanismo	6.002.660,00
16 – Habitação	330,00
17 - Saneamento	330.800,00
18 – Gestão Ambiental	580.370,00
20 – Agricultura	2.075.440,00
22 - Industria	52.700,00
23 – Comércio e Serviços	3.784.770,00
24 – Comunicações	18.830,00
25 - Energia	1.400.200,00
26 – Transporte	10.787.530,00
27 – Desporto e Lazer	711.560,00
99 – Reserva de Contingência	1.881.000,00
Total Geral	**105.772.650,00**

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	2.408.023,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	1.365.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	1.965.000,00
122 – Planejamento e Orçamento	2.575.280,00
123 – Administração financeira	5.572.977,00
124 – Controle Interno	182.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	140.000,00
129 – Administração de Receitas	281.000,00
181 – Policiamento	227.050,00
241 – Assistência ao Idoso	968.000,00
242 . Assistência ao Portador de Deficiencia	135.000,00

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	241.190,00
244 – Assistência Comunitária	3.652.830,00
301 – Atenção Básica	22.963.220,00
361- Ensino Fundamental	20.929.880,00
362 - Médio	1.681.400,00
365 – Educação Infantil	12.874.990,00
367 – Educação Especial	120.000,00
392 – Difusão Cultural	54.870,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	2.092.340,00
452 – Serviços Urbanos	3.910.320,00
482 – Habitação Urbana	330,00
512 – Saneamento Básico Urbano	330.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	222.340,00
542 – Controle Ambiental	358.030,00
605 – Abastecimento	1.884.190,00
661 – Promoção Industrial	52.700,00
695 - Turismo	3.784.770,00
722 – Telecomunicações	18.830,00
752 – Energia Elétrica	1.400.200,00
782 – Transporte Rodoviário	10.787.530,00
812 – Desporto Comunitário	711.560,00
999 – Reserva de Contingência	1.881.000,00
TOTAL DA DESPESA	**105.772.650,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	90.130.125,00
Despesas de Capital	13.761.525,00
Reserva de Contingência	1.881.000,00
TOTAL DA DESPESA	**105.772.650,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	**2.408.023,00**
1.01 – Corpo Legislativo	514.581,98
1.02 – Secretaria da Câmara	1.893.441,02

2- Poder Executivo	**103.364.627,00**
2.2 Gabinete do Prefeito	**2.545.680,00**
2.2.01 – Gabinete	255.000,00
2.2.02– Secretaria	307.240,00
2.2.03 – Imprensa	105.000,00
2.2.04 - Procuradoria	1.365.000,00
2.2.05 – Controle Interno e Ouvidoria	182.000,00
2.2.06 – Convênios	84.000,00
2.2.07 – Fundo Social de Solidariedade	20.390,00
2.2.08 – Segrurança Publica	227.050,00
2.3 - Governo	**302.840,00**
2.3.01 - Diretoria	112.000,00
2.3.02 - Secretaria	31.840,00
2.3.03 – Licitações e Contratos	159.000,00
2.4 – Obras e Projetos	**955.580,00**
2.4.01 - Diretoria	112.000,00
2.4.02 - Secretaria	485.550,00
2.4.03 – Defesa Civil	358.030,00
2.5 – Administração e Finanças	**9.897.227,00**
2.5.01 – Diretoria de Adm. E Finanças	112.000,00
2.5.02 – Paço Municipal	5.113.727,00
2.5.03 – Departamento De Pessoal	140.000,00
2.5.04 – Tributação	281.000,00
2.5.05 – Tesouraria	188.000,00
2.5.06 – Contabilidade	481.000,00
2.5.07 – Compras e Patrimônio	220.500,00
2.5.08 – Encargos Municipais	595.000,00
2.5.09 – Previdência	885.000,00
Reserva de Contingência	1.881.000,00
2.6 - Agricultura	**2.628.580,00**
2.6.01 – Diretoria de Agricultura	112.000,00
2.6.02 – Agricultura	1.963.440,00
2.6.03 – Pres. Rec. Nat. Renováveis	222.340,00
2.6.04 – Fundo Municipal de Sanem. Básico	330.800,00
2.7 - Educação	**35.718.270,00**
2.7.01 – Diretoria da Educação	112.000,00
2.7.02 – Ensino Fundamental	10.630.080,00
2.7.03 – Ensino Infantil	6.805.990,00
2.7.04 – Ensino Especial	120.000,00

2.7.05 – Ensino Médio	1.681.400,00
2.7.06 - Fundeb – 30%	1.600,00
2.7.07 – Fundeb – 70%	16.367.200,00
2.8 – Des. Turístico, Econômico, Esportes Cultura e Lazer	**4.827.900,00**
2.8.01 - Diretoria	224.000,00
2.8.02 – Desenv. Econômico	52.700,00
2.8.03 –Turismo e Cultura	3.750.730,00
2.8.04 – Esporte e Lazer	711.560,00
2.8.05 – Fundo Munic. Cultura	54.870,00
2.8.06 – Fundo Munic. Turismo	34.040,00
2.9 - Saúde	**23.078.370,00**
2.9.01 – Diretoria da Saúde	112.000,00
2.9.02 – Fundo Municipal de Saúde	22.963.220,00
2.9.03 – Conselho Municipal de Saúde	3.150,00
2.10 – Serviços Municipais	**18.321.220,00**
2.10.01 – Diretoria de Serviços Municipais	112.000,00
2.10.02 – Logr. Públicos	2.092.340,00
2.10.03 – Iluminação Pública	1.400.200,00
2.10.04 - Praças, Parques e Jardins.	89.410,00
2.10.05 – Serviços Funerários	332.590,00
2.10.06 – Limpeza Pública	3.488.320,00
2.10.07 – Serv. Estradas e Rod. Municipais.	10.787.530,00
2.10.08 - Telecomunicações	18.830,00
2.11 – Assistência Social e Cidadania	**5.088.960,00**
2.11.01 - Diretoria	112.000,00
2.11.02 – Fundo Munic. Assist. Social e Cidadania	3.767.440,00
2.11.03 – Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente	241.190,00
2.11.04 – Fundo Municipal do Idoso	968.000,00
2.11.05 – Habitação Popular	330,00
TOTAL DA DESPESA	**105.772.650,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo e a Câmara Municipal, nos Termos do Artigo 7º. e 43º., da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964, procedam à:

I – Abertura, durante o exercício, de Créditos Suplementares até o limite de **6% (seis por Cento)** do total da Despesa Fixada;

II – Abertura de Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Art. 5º Ficam o Poder Executivo, Legislativo autorizados nos termos do Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal, a efetuar Transposições, Remanejamentos e Transferências Orçamentárias, obedecendo a mesma Funcional Programática de Despesa até o Limite **de 6% (oito por Cento)** do Total da Despesa Fixada.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades sem fins lucrativos a seguir relacionadas, formalmente reconhecidas como de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultural:

I - Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula, até **R$ 658.000,00. (seiscentos e cinquenta e oito mil reais);**

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia, até **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);**

III - Centro de Proteção e Defesa Animal Paraiso da Cacau e Cãopanheiros, até **R$ 79.250,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais);**

IV - Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis, até **R$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais);**

V - Associação Cultural Comunitária Joanoópolense – UNIÃO FM, até **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**

VI - Projeto Acolher, até **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil e reais);**

VII – Clube da Melhor Idade da Est. Turistica de Joanópolis, até **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

VIII – Obra Social São João Batista, até **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Art. 7º Ficam convalidados no Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e nas Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027

Joanópolis, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.09.30 15:57:16 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL